MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Processo de Licitação nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 15/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: **09/06/2021**Horário Abertura: **09h**

Local: Centro Administrativo do Município de Entre-ljuís

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de Preços, do Tipo **menor preço**, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber as Leis Complementares n.º 123/2006 e nº 147/14, e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada de Edital pela Internet

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para **Aquisição de Massa Asfáltica em CBUQ, para recuperação de vias públicas**, objetivando o atendimento à solicitação da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
01	500		Massa Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ, para recuperação de vias públicas(operação tapa-buracos), faixa C com CAP 50/70		







Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

1.1. DAS NORMAS A SEREM ATENDIDAS

a) O valor de referência deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste Processo nº 52/2021 é de **R\$ 302.750,00** (trezentos e dois mil setecentos e cinquenta reais).

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
 - I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;
 - II Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- 2.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 2.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.
- 2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 2.7.1. "*Declaração de Habilitação*", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação(Anexo II), fora dos envelopes.
 - 2.7.2. **Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (anexo IV).
 - 2.7.3. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.
- 2.8. A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.
- 2.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Todos os itens do certame são de participação exclusiva à microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.







Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

- 3.2. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3. Não será permitida a participação de consórcios.
- 3.4. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA APRESENTAÇÃO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), indevassáveis e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º /2021 Razão social da empresa: CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º /2021 Razão social da empresa: CNPJ da Empresa:

- **4.2.** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.
- **4.3.** Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- **4.4.** O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- **4.5.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- **4.6.** O interessado ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000.
- **4.7.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços (ENVELOPE 01), cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
 - 5.1.1. Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa.
 - 5.1.2. Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;





- 5.1.3. Indicação individualizada da marca e característica das peças que estejam sendo cotadas, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.
- 5.1.4. Cotação dos preços em moeda nacional com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os tributos, taxas e outras despesas incidentes;
- 5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 5.1.5.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
 - 5.1.5.2. Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- **5.2.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- **5.5.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(≤) ao valor de referência apurado no Edital;
- **5.6.** A apresentação da proposta, implica, <u>automaticamente</u> na aceitação pela empresa licitante:
 - 5.6.1. Das disposições contidas neste edital;
 - 5.6.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão publica do pregão.
 - 5.6.3. Prazo e forma de entrega; e,
 - 5.6.4. Do prazo de pagamento.
- **5.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- **5.8.** Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

6 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; com a última alteração, se houver; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cédula de Identidade dos diretores.

6.1.2. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente





6.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), com prazo em vigor.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- 6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- 6.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.
- 6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 6.6. Não será obrigatória a entrega de documentos em duplicidade nem será fator determinante que enseje inabilitação da empresa esse fato em qualquer hipótese.

7. DO PROCESSO, DOS LANCES E DOS RECURSOS

- 7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preco.
- 7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.





- 7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados individualizados**.
- 7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até dois(02)** algarismos após a vírgula.
- 7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma següência nas rodadas subsegüentes.
- 7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.
- 7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço*, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.







8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 Centro Entre-Ijuís RS, durante os dias úteis, das 07h30min às 12h30min.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

- 10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 11.1. **<u>Da empresa:</u>** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-ljuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá:
- **a)** entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Responsável e com os termos da proposta de preços.
- **b)** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- **c)** Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- **d)** Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na <u>Proposta de Preços e demais Anexos</u>, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;







- **g)** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- **h)** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em gualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **k)** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 1) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **m)** A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- o) responsabilizar-se pela qualidade do material, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- **p)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **q)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- **r)** Realizar a entrega do objeto no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e de acordo com Plano de Trabalho elaborado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
 - **a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinatura do contrato.
 - **b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
 - **c)** Receber, conferir e realizar o pagamento das peças e serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
 - **d)** Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - **e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.
 - **q)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
 - **h)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;





k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do produto adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resquardando o prazo de garantia de cada produto.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orcamento do Município para o exercício de 2021, sendo:

06.02 SEC MUN DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 154510601.20390000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR 44.90.51.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega dos produtos, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-ljuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- **15.2.** O valor a ser pago será em até trinta (30) dias da entrega.

16. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL

- 16.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Entre-ljuís, em perfeitas condições de uso, de acordo com o Plano de Trabalho designado Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 16.2. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 16.3. O servidor responsável, nomeado pelo Município para receber, acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, será o **Sr. Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas.

17. DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sancões administrativas:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 17.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 17.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 17.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.





17.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município;
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.
- 18.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 18.7. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro Município de Entre-Ijuís/RS, ou através do telefone (xx) 55 3329- 2750.
- 18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 18.11. O presente edital e seus anexos estão disponíveis através da página na internet http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes.
- 18.12. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

	Entre-ljuís/RS, 18 de Maio de 2021
Luiz Everton Aguiar dos Santos Pregoeiro	







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas,** conforme solicitação da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, conforme a descrição abaixo.

Item	Quant	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
01	500 Ton	CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente para recuperação de vias públicas(operação tapa-buracos), faixa C com CAP 50/70.			

2 - NORMAS A SEREM ATENDIDAS:

- 2.1. Atender a Faixa granulométrica C CAP 50/70.
- 2.2. Deverão ser habilitadas para a contratação apenas empresas situadas em um raio de 100km da sede do Município de Entre-Ijuís/RS, sendo justificada essa limitação devido ao processo de cura do CBUQ iniciar-se após um período de 02(duas) horas, fazendo com que a massa se torne dura e apresente impossibilidade de aplicação.
- 2.3. A composição dos materiais deverá obedecer as normas técnicas legais vigentes. A Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 2.4. Atender os Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2.5. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 2.6. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.
- 2.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3 - JUSTIFICATIVA

Assegurar a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria, na execução dos serviços prestados às comunidades em geral, especialmente na manutenção de vias públicas na operação tapa-buracos.

4 – OBJETIVO GERAL

Promover o rápido conserto e manutenção das vias públicas para melhor trafegabilidade dos usuários no Município.

5 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- 5.1. Conservação das vias já pavimentadas existentes na Municipalidade.
- 5.2. propiciar melhores condições de vida para a população local.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, Portarias Nº 18/2009-SG, 55/2009-SG e 41/2009-SG e Decreto Municipal nº 52/2007.

7- DOCUMENTOS GERAIS:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL E OUTROS;
- DEMAIS DOCUMENTAÇÕES E DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM LEI.







8 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população e comunidades do Município de Entre-ljuís.

9 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

O fornecimento do material objeto do Edital levado a efeito, deverá ser entregue pela empresa vencedora, em dia útil (de 2° a 6° feira) e em horário compreendido entre 08 e 17 horas.

10 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

- 10.1. Todas as quantidades de materiais a serem realizados, bem como, a descrição dos mesmos, estão arrolados no Edital elaborado para Contração do objeto.
- 10.2. A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
- 10.3. Poderão ser adquiridas até 100(cem) toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Empresa Licitante vencedora deverá preparar o objeto licitado e deixá-lo pronto para o uso conforme solicitação da Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- 11.2. O prazo para a retirada total dos materiais é de 12(doze) meses. Por motivos de planejamento, o Município poderá alterar a quantidade de material a ser entreque, podendo ser alterado esses prazos.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 12.1. Fornecimento total dos materiais descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- 12.2. Providenciar a imediata substituição de material incompatível com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade a que se destina, bem como, tudo o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e a perfeita utilização do motor;
- 12.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- 12.5. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- 12.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- 12.8. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- 13.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;







- 13.3. Através da Tesouraria, efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, após a devida conferência e recebimento definitivo atestado pelo servidor **Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, nomeado pelo Município de Entre-ljuís para tal.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- 13.5. Informar a Empresa de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos bens, objeto deste edital;
- 13.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Empresa contratada;

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 14.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 14.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora em trinta (30) dias após a entrega do produto.

15 - VIGÊNCIA

- 15.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo 30(trinta) dias após a entrega do objeto, sem prejuízo da garantia.
- 15.2. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts.57 e 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alteracões

16 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 16.2. As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:
- I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada ítem que compõe o edital;
- III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada ítem na quantidade prevista neste Edital;
- IV- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- VI- Os objeto deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- VII- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS Depto de Licitações

VIII- Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:







Estado do Rio Grande do Sul Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

Envelope de Proposta:

Ao Município de Entre-ljuís Edital de Licitação Processo nº Pregão Presencial n.º Envelope n.º 1 - **PROPOSTA** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope de Documentação:

Ao Município de Entre-ljuís Edital de Licitação Processo nº Pregão Presencial n.º Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO** Nome completo da empresa proponente CNPJ da empresa da empresa proponente

IX- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, em uma via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante", sem emendas ou rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global, sendo vedada a apresentação manuscrita (à caneta escrita à mão);

17 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- 17.2. A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

18 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

- 18.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 Centro CEP: 98855-000 Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 07h30min às 12h30min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será publicado na página da internet do Município ou, por solicitação através de endereço eletrônico (E-mail) das empresas interessadas.
- 18-2. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

06.02 SEC MUN DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 154510601.20390000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR 44.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

21 - CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 21.2. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.







21.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega / retirada e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
21.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

Entre-ljuís/RS, 12 de Maio de 2021.

Nahin da Silva Santos Sec. Munic de Transportes e Obras Públicas





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da	Empresa)	, CNPJ	n.º,
sediada(endereço comple	eto)	, por seu representante a	abaixo assinado, DECLARA , sob
as penas da Lei, nos termos d	do incisos VI e VII, artigo 4º	da Lei Federal 10.520/200	02, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigido	s no Edital de Pregão Preser	ncial nº 15/2021 – Município	o de Entre-ljuís, autorizado pelo
Processo de Licitação nº 52/20	021, e que não encontra-se	impedida de participar de l	icitações e de contratar com a
Administração Pública em razão	de penalidades.		
	(cidade do licitant	e e estado), de	de 2021
	Nome do Representante Legal Cargo RG CPF	e assinatura	

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.







ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE Pregão presencial nº 15/2021		ME	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponen	te:					
Endereço						
Cidade:			Processo nº: 52/2021			
Telefone:			Data:			
E-mail:			Rubrica:			
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	a Quente- CBU	m Concreto Betuminoso Usinado Q, para recuperação de vias tapa-buracos), faixa C com CAP	Ton	500		
		VALOR GLOBAL				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele in propomos os valores acima com validade da proposta de dias, com paga através do Banco Agência nº c/c nº				CNPJ:		
Carimbo e assinatura do representante legal					FLS:	



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Ru
, nº, centro, na cidade de/RS – CEP:000, por seu representan
legal, o Sr, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCR:
CPF n° , residente e domiciliado na Rua, n° , no Município de/RS, CEI
, -000, celular 55, e-mail:, DECLARA , para todo os fins de direito, sob as penas da lei, qu
cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 15/2021 para a celebração do Contrato e que:
I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administraçã
Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrência
posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público o
dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;
III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoite
anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de
obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
IV. que <u>não encontra-se impedida</u> para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública er
qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valo
durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;
VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas
condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entreg
do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;
VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-ljuís ao pagamento do
valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.
E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração
/DC
/RS, de de 202
Representante Legal
Cargo
CPF







ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTREJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Jordão Dirceu de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 488.991.190-15, RG nº 8034016025 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa Xxxxxxxxxxxxx Xxxxxx Xxxxx Xxxx, CNPJ n.ºXXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.........,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,.........., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 15/2021, autorizado pelo Processo de Licitação nº 52/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC nº 147/14, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de **Massa Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ**, **para recuperação de vias públicas(operação tapa-buracos)**, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 52/2021, O Termo de Referência,** todos os Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Município de Entre-ljuís, conforme plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal dos Transportes e Obras Públicas, de acordo com a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-liuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega do objeto, o mesmo será verificado pelo responsável do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento o qual será efetuado pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- I- Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na <u>Proposta de Preços e demais Anexos</u>, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, troca de peças e/ou reserviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;
- II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo:







- III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
 - IV- Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;
- V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- VI- Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- VIII- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato:
- IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- XIII- A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
 - V- Receber, conferir e realizar os pagamentos mensais dos serviços prestados;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato:
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.







CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto referido no edital, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da EMPRESA, após entrega do mesmo, da apresentação Nota Fiscal, a sua conferência e liberação fornecida pelo responsável pelo recebimento nomeado pelo Município de Entre-Ijuís, sempre com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, no local designado por esta municipalidade; sendo que, o valor total deverá ser pago em até trinta (30) dias da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Nahin da Silva Santos, CPF nº 001.318.450-47**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- f) A sanção prevista na alínea "d", desta cláusula, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- g) A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.





h) As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02 SEC MUN DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS 154510601.20390000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E C/ PEDRA IRREGULAR 44.90.51.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar da entrega total do objeto, podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- O **Município de Entre-ljuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
 - II- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- III- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-ljuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- IV- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-ljuís/RS, xx de Xxxxxxxxxxxxx de 2021.







Estado do Rio Grande do Sul Município de Entre-ljuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10 Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

Jordão Dirceu de Oliveira	Empresa XXXXX LTDA
ice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Entre-ljuís	Representante Legal
MUNICÍPIO	EMPRESA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: Maurício Klein Gonçalves	NOME:
RG:	RG:







ANEXO VI: Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VIr Unit	VIr Total
01	500	Tonel.	Massa Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUQ, para recuperação de vias públicas(operação tapa-buracos), faixa C com CAP 50/70	605,50	302.750,00





ANEXO VII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET



